

PUBLICADO

Extrema, 06 / 06 / 23

LEI Nº. 4.786

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 3.399/2015, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “d”, do inciso II, art. 3º da Lei Municipal nº. 3.399/2015, de 01 de outubro de 2015, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

(...)

II - (...)

(...)

d) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.”

Art. 2º - Fica incluída a alínea “e”, ao inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.399/2015, de 01 de outubro de 2015, cuja redação será a seguinte:

“e) 01 (um) representante dos usuários.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -**